

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto registro de preços para futura e eventual, contratação de empresa especializada em serviços de caminhão munck, sendo estes serviços contínuos para remoção ou carregamento de peças e equipamentos pesados para atender a demanda do SAAE, em operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva no Sistema de Água e Esgoto Urbano, Sistema de Água e Esgoto Rural, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo, para atender o SAAE de Piumhi-MG.

1.2. Na planilha a seguir, estão discriminados a quantidade dos serviços desta licitação:

01	5252	400	HR		HORAS DE SERVIÇO DE MUCK (10 TONELADAS) HORAS DE SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK, CAPACIDADE MÍNIMA 10 TONELADAS
02	5439	700	HR		HORAS DE SERVIÇO DE MUCK (05 TONELADAS) HORA DE SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação faz-se necessária para deslocamento e carregamento de equipamentos, motores, Bombas, Tubos e Manilhas, em instalação e desinstalação para manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta e Elevatórias de Esgoto Urbano e Rural do SAAE de Piumhi-MG.

2.2. A contratação é de suma importância para o SAAE, uma vez que não possuímos “caminhão muck”, e a manutenção nos sistema de água e esgoto demanda de equipamentos, peças bombas e motores pesados que necessitam de remoção.

3- REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Considerando que os equipamentos e redes que atendem a operacionalização do Sistema de Água e Esgoto é uma atividade complexa e que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de caminhões em bom estado de conservação e Motorista Habilitado e Capacitado para atender a demanda do SAAE, disponível em caráter emergencial.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. O SAAE poderá realizar diligência nas dependências das licitantes classificadas para, para averiguação da real possibilidade de a mesma atender aos requisitos deste Edital e seus anexos, no que se referem a capacidade especializada para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

3.3. Caso seja do interesse do licitante efetuar visita nas dependências da Autarquia deverá ser agendada no Setor de Licitações e Contratos de Segunda a Sexta Feira no horário comercial de 08:00 às 11:00h e 13:00 às 16:00 h.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1. Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, bem como da legislação municipal Resolução 114 de 03 de outubro de 2011.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O objeto do presente termo de referência será recebido pelo Chefe do Setor de Operação Manutenção e Expansão de acordo com a Nota de Autorização de fornecimento, com prazo não superior a 02 (duas) horas após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento pela licitante vencedora.

5.2. O não cumprimento da execução dos serviços nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (*e-mail*), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao SAAE. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

5.5. O gestor/fiscal de contrato do SAAE não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

5.6. Serão rejeitados os serviços executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência do Edital e seus Anexos.

6. VALOR ESTIMADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. Conforme exigência legal, para definição do valor estimado para este registro de preços, o parâmetro utilizado pela Administração foi com base nos gastos realizados nos últimos 12 (doze) meses e cotação de preço de mercado.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4. O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir.

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.1.9. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

8.1.10. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o SAAE for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.1.11. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, pessoalmente ou por meio do preposto, no prazo de até 02 (duas) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

8.1.12. Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.1.13. Pessoalmente ou indicar, imediatamente para assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do SETOR DE OPERAÇÃO MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SAAE.

8.1.14. Fornece números telefônicos, números de *pager* ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE de Piumhi-MG, previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo SAAE.

8.1.15. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.

8.1.16. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do SAAE, durante a sua execução.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.17. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.1.18. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.1.19. Serão apurados os quantitativos e será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

8.1.20. O recebimento dos serviços será definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento.

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.3. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.1.6. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

9.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

9.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Aplicar subsidiariamente a Legislação Federal, especialmente o disposto no Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **José segundo de Faria** a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autoridade Superior.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

- a)** Multa moratória de 0,3% do valor da Ordem de fornecimento, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10%(dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- b)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- d)** Multa moratória de 0,3% do valor da Ordem de fornecimento, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10%(dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

13.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

13.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, descontada de crédito a favor da contratada ou ainda cobrada na forma administrativa ou judicial, respondendo a contratada por custas de cobrança e honorários advocatícios.

13.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.8. Advertência;

a) Multa; Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato; se a multa aplicada for superior ao valor de crédito a favor da licitante, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.8. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.9. A sanção estabelecida declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Diretor Executivo do SAAE a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.10. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.11. A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

13.12. Comprovado impedimento ou reconhecida ocorrência de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, a **CONTRATADA** poderá ficar isenta das penalidades.

13.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o **CONTRATADO** pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres públicos do SAAE, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia Própria de Recolhimento.

13.14. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento da multa, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

13.15. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**.

13.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, ou no próprio processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. FORMA DE PAGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis; após efetiva liquidação, mediante apresentação de boleto bancário pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

14.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

14.3. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, n.º do Pregão e da “Nota de Autorização de Fornecimento” NAF, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.4. O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14.5. O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, **sem nenhum ônus para o SAAE.**

14.6. O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o INSS (CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

14.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14.8. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

14.9. O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:

a) Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c) Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

14.10. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

14.11. No preço ajustado na presente licitação incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente termo de referência, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos Programas: 17.511.0447.2160, 17.512.0449.2161, 17.512.0447.2162. 17.512.0449.2163 3.3.90.39.00, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

16.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei.

16.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE PIUMHI-MG não será obrigado a executar os serviços referidos nesta ata., assegurado o direito de preferência em igualdade de condições

16.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa

16.4. A execução será de forma indireta e empreitada por preço unitário, na forma da alínea “b” do inc. VIII do art. 6º da Lei n. 8.666/93, portanto, a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1. A fiscalização do Contrato caberá ao servidor **José Segundo de Faria**. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

17.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

18. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

18.1. Considerando o objeto a ser contratado há que se exigir a apresentação de atestado de capacidade técnica como requisito específico de habilitação nos termos do Art. 30, da Lei 8.666/93 e ou Art. 31, da Lei 8.666/93, conforme o seguinte:

18.1.1 Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

19. GARANTIA

19.1. O fornecedor, detentor da Ata de RP, garantirá a qualidade e eficiência no serviço prestado.

20. DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA CONTRATADA

20.1 A licitante, necessariamente, deve apresentar condições técnicas para execução dos serviços podendo estar instalada geograficamente em qualquer localidade, desde que tenha capacidade para cumprir todas as condições exigidas nesse Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

21. FUNDAMENTAÇÃO

21.1. Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, e Instruções Normativas do TCE/MG e demais legislação correlata, Decreto Municipal 4757/2020 Tratamento Diferenciado a ME e EPP, Decreto Municipal 2.887/2020, normatiza a modalidade de licitação Pregão, para aquisição de bens e serviços no Município de Piumhi/MG, Lei 14.133/2021, no que revogou dispositivos da Lei 8.666/93.

22. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

22.1. Em observância aos quesitos de sustentabilidade **deverão ser atendidos, no que couber**, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto n.º 46.105/12;
- b) Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.
- e) Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, *in verbis*, os seguintes quesitos: Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto. § 1º Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor. § 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.
- § 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.
- Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:
- I. Economia no consumo de água e energia; II. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III. Racionalização do uso de matérias-primas;
- VI. Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- V. Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- VII. Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- VIII. Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- XI. Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- X. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- XI. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- XII. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e
- XIII. Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.
- 22.2. O SAAE poderá efetuar diligências no local de execução do objeto desta licitação para comprovar o cumprimento dessas recomendações.

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, podendo a critério e interesse da contratante ser lavrado o respectivo contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –

Telefax 37-3371-1332 - licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Piumhi, 15 de setembro 2022

José Segundo de Faria

Chefe Setor de Operação Manutenção e Expansão

Aprovação pela autoridade superior

Eduardo de Assis

Diretor Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 49 /2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 /2022.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Este Termo tem por objeto **registro** de preços para futura e eventual, contratação de empresa especializada em serviços de caminhão munck, sendo estes serviços contínuos para remoção ou carregamento de peças e equipamentos pesados para atender a demanda do SAAE, em operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva no Sistema de Água e Esgoto Urbano, Sistema de Água e Esgoto Rural. conforme especificações e quantidades constantes neste Termo, para atender o SAAE de Piumhi-MG.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 11/11/2022 DAS 8:00hs (oito horas) ÀS 13:00 (treze horas)

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 11 /11/2022 as 14:00h (quatorze horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Praça Zeca Soares nº 211- Centro, Piumhi-MG – Setor de Licitações e Contrato
- O SAAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no site www.saaepiumhi.com.br ou na Sala de Licitações do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211, Centro – Piumhi-MG .
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br, tel: (37) 3371-1332, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 49 /2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 /2022.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1.PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº /2022**, para **REGISTRO DE PREÇO** com critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, **Valdete Aparecida Oliveira Leite**, nomeada Pregoeira pela Portaria/SAAE-PIUMHI nº 05/2022 publicada em 13/01/2022 e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo, Sônia Roseni Costa e José Segundo Faria, todos designados pela Portaria/SAAE-PIUMHI nº 05/2022, publicada em 13/01/2022.

1.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.758/2020 (Regulamenta Pregão Eletrônico), tendo aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/2019, que normatiza o pregão na forma eletrônica no Governo Federal, por aplicação subsidiária a legislação Municipal, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema o Registro de Preços), Decreto Municipal nº 4.757 (Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema o Registro de Preços), Decreto Municipal nº 4.757 (Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1.3. Apresente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para ME, EPP ou Equiparadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4. No Edital não consta cota reserva pois a licitação em referência tem por objetivo o Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços, assim poderá apresentar prejuízos ao complexo do objeto a ser contratado. Com efeito se a administração insistir nesse fracionamento de cotas corre se o risco de ser frustrado o certame e ou itens serem considerados fracassados tendo em vista que somente empresa de grande porte apresentou cotação de preços, ou até mesmo a cota reserva ter preço superior a ampla concorrência igual acontecido em certames anteriores em prejuízo aos cofres públicos E o fracasso desta licitação, acarretará grandes prejuízo na prestação de serviços prestados à população, podendo inclusive levar a paralização do sistema de tratamento de água e esgoto.

1.5. Ressalta-se ainda que a referida contratação encaixa-se na exceção, do Art. 49, “b”, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que exime também o órgão público de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem vantajosos para a administração pública ou representarem prejuízo ao conjunto, ou complexo do objeto a ser contratado.

1.6. Foi adotado pela Pregoeira e Equipe de Apoio o critério de “**menor preço por Item**”, não buscamos a simples aquisição, mas o seu uso eficiente. Inicialmente, cabe ressaltar que toda tentativa do administrador público de modernizar e aprimorar a gestão administrativa deve ser vista como algo salutar para a Administração, sobretudo quando a medida visa reduzir custos, maximizando a participação de mais fornecedores e possibilitar um maior controle da máquina administrativa pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores desta Autarquia e que se enquadrem na classificação de ME e EPP definidas pela LC 123/06.

1.7. Integram o presente edital:

ANEXO I	Referência valor médio
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Declaração de não possuir servidor Público
ANEXO VIII	Minuta Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Modelo da proposta
ANEXO X	Declaração prazo entrega
ANEXO XI	Minuta Carta Contrato (opcional a critério da Administração § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993)
ANEXO XII	Declaração que não está impedida de contratar com o Poder Público.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. OBJETO

2.1. Este Termo tem por objeto registro de preços para futura e eventual, contratação de empresa especializada em serviços de caminhão munck, sendo estes serviços contínuos para remoção ou carregamento de peças e equipamentos pesados para atender a demanda do SAAE, em operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva no Sistema de Água e Esgoto Urbano, Sistema de Água e Esgoto Rural.

Termo de Referência e Anexos deste Edital.

2.2. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidas no Termo de Referência e Planilha de Composição de Custos elaborados, os quais fazem parte integrantes do presente edital e do instrumento contratual.

2.3. ÁREA SOLICITANTE

2.3.1. Setor de Operação, Manutenção e Expansão.

3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Cópia deste Edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do SAAE a Praça Zeca Soares, 211- Centro em Piumhi – MG, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h e também pelo site www.saaepiumhi.mg.gov.br.

3.2. As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no jornal de circulação Local ou quadro de avisos, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br, via telefone (37)3371-1332, ou ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia.

3.4. As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE, a Praça Zeca Soares, 211- Centro em Piumhi – MG, CEP: 37.925-000, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6. O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.7. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante e todos os participantes via *fac-símile* ou *e-mail*, para conhecimento de todos os interessados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

4.2.1. As empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Suspensas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi;
- e) Distante da sede do Município de Piumhi/MG, a mais de 100 km;
- f) **Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;**
- g) Pessoas físicas; e
- h) Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

4.2. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3. A demonstração será feita através de declaração formal da licitante interessada, demonstrando claramente as opções de entrega possíveis dentro do prazo exigido (Anexo X).

4.4. O licitante está sujeito às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeito a pena de reclusão de 01 a 05 anos: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”*.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

5.2. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada fora de envelope.

5.3. Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:

5.3.1. Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.520/02, art. 4º inc. VII (Anexo VI);

5.3.2. Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão.

5.4. Para identificação do representante, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Procuração particular, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO** do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018.
- b) Carta de credenciamento, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO** do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018.
- c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas, apresentação de recurso e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d) O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

5.5. Para identificação da empresa, deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE**, pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- b) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica.

5.6. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar ainda:

- a) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, através de certidão simplificada da Junta Comercial, que comprova ser enquadrada com ME ou EPP, nos termos da Lei 123/2006;
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado;
- c) Declaração de microempreendedor individual, ou ainda;
- d) Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP;

5.7. A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

5.8. Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, do Ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante presente à sessão está apto a representar a licitante no certame licitatório, em especial na apresentação de lances verbais, a interposição de recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº /2022 PREGAO PRESENCIAL Nº /2022
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

6.2. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

6.2.1. Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.3. Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, conter:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c) Conter a descrição detalhada dos itens e preço com no máximo duas casas decimais, declarações relativas a prazo de entrega e garantia, conforme modelo constante do Anexo IX (modelo da proposta);
- d) Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no Anexo VIII (Minuta da Ata de Registro de Preços);
- e) Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- f) Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, mão de obra, encargos trabalhistas, carga e descarga, remoção de equipamentos se necessário, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Prazo de entrega: Serviços e reparos solicitados, que deverá ser de no máximo **2 (duas) horas** uma vez que estes sistemas são **ininterruptos** não podendo deixar o sistema de água e tratamento de esgoto entrar em colapso e prejudicar a população uma vez que são serviços essenciais e de utilidade pública, **podendo caso devidamente justificado e aceito pela administração ser o prazo prorrogado.**

6.4. Para elaboração da proposta de preços, deverá observar no Termo de Referência e edital, não podendo a proposta de preços ser superior ao estimado, sob pena de desclassificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

6.6. As propostas poderão abranger a totalidade dos ITENS do Anexo IX, ou apenas parte deles, segundo a capacidade de atendimento da licitante, ficando estabelecido que o órgão licitador contratará tantas fornecedoras, quantas sejam capazes de atender, no prazo desejado, a totalidade do objeto, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

6.7. Os itens que a empresa não for ofertar proposta, não terão necessidade de serem relacionados na proposta comercial. As propostas podem abranger apenas os itens efetivamente cotados, com indicação do número exato e descrição do objeto.

6.8. Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

6.8.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

6.8.2. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.8. Nos preços, serão considerados até 02 (duas) casas decimais, sempre havendo arredondados para baixo.

6.8.3. Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, fretes, tarifas, encargos, seguros, transporte, remoção de equipamentos se necessários, etc.

6.8.4. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

6.8.5. O preço máximo unitário para o objeto deste certame é o constante no Anexo I.

I.

6.8.6. Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Anexo I, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.8.7. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 03 (três) dias contados da intimação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº /2022
PREGAO PRESENCIAL Nº /2022
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

7.2. Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

7.4. DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) A prova da inscrição (estadual ou municipal) poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- i) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- 6.9.9. j)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV). **(k)** Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, c/c conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93 assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo III.
- l) Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo VII.
- m) Declaração de que não está impedida de contratar com o Poder Público, em virtude de condenação em processo administrativo ou judicial, com decisão definitiva com transito em julgado. (Modelo Anexo XII).

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

7.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

7.5.2. No caso de não ter se credenciado, a condição de ME/EPP/ equiparada será aferida na fase da habilitação, devendo, portanto, ser juntada nesta fase a declaração conforme modelo do anexo V e ainda:

- a) Declaração de cumprimento das exigências para enquadramento de ME ou EPP, conforme Anexo V;
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias; ou, comprovando a condição do enquadramento como ME ou EPP;
- d) Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- e) Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. A licitação se procederá em três fases: **credenciamento, proposta de preços e habilitação.**

8.1.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar além dos documentos mencionados neste item, a Declaração conforme modelo Anexo V e Certidão Simplificada expedida Junta Comercial do Estado comprovando sua condição de ME ou EPP, ou outro documento oficial que comprove essa condição.

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civis administrativos e penal.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

8.2- DO CREDENCIAMENTO:

8.2.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo (a) Pregoeiro (a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

8.2.3. Aberta a sessão, os interessados entregarão ao(à) Pregoeiro(a) os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

8.2.4. O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

8.2.5. As licitantes não credenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição.

8.2.6. O(a) Pregoeiro(a) analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto, poder formular lances.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Considerando o fato de se tratar de objeto especializado destinado a suprir a demanda de serviços públicos que não podem ser interrompidos, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.3.2. Para licitantes que forem apresentar propostas relativas ao objeto licitado, considerando o fato de tratar, de objeto especializado, destinado a suprir a demanda de serviço públicos que não podem ser interrompidos, deverá ser apresentado o seguinte documento:

8.3.3. Comprovação por meio de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que a empresa, que tenha **proximidade de características funcionais e técnicas, quantitativas e qualitativas com o objeto da presente licitação.**

8.4. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.4.1. Após a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente ao maior desconto.

8.4.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de desconto.

8.4.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.7. A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.4.8. Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo(a) Pregoeiro(a), nenhum licitante desejar apresentar maior desconto, podendo qualquer dos licitantes aumentar seu próprio desconto até esse momento.

8.4.9. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

8.4.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto.

8.4.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto o desconto, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.12. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista as especificações do objeto contidas nos anexos do edital.

8.5. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.5.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação da licitante que apresentou o menor valor para confirmação das condições de habilitação.

8.5.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

8.5.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.

8.5.4. Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os

“Documentos de Habilitação” até a decisão final.

8.5.5. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

8.6. DA PROPOSTA AJUSTADA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6.1. Após encerrada a sessão, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a) uma Proposta Comercial, **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, excluído o dia da sessão, sob pena de decadência ao direito de adjudicação do objeto.

8.6.2. O prazo para entrega da proposta ajustada poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

8.6.3. O pedido para prorrogação deverá ser enviado antes de encerrado o prazo inicial.

8.6.4. O documento (proposta comercial ajustada) deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na sala do Departamento de Compras e Licitações na Sede Administrativa do SAAE, podendo ainda, ser enviado por via postal aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

8.6.5. Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG a proposta comercial ajustada poderá ser enviada pelo endereço eletrônico (*e-mail* institucional) da licitante para o endereço eletrônico (*e-mail* institucional) do setor de Licitações caso em que, deve-se registrar tais ocorrências nos autos do certame para eficácia e validade do ato.

8.6.6. Se algum dos licitantes vencedores desatender a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado nos termos da lei 10.520/02 estando o licitante que desatender a exigência, sujeito às sanções legais cabíveis.

8.7. DA ADJUDICAÇÃO:

8.7.1. Após encerrada a fase das propostas ajustadas, tendo sido protocoladas todas as propostas ajustadas nos autos do certame, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

8.7.2. Para a adjudicação do objeto é obrigatório a apresentação da proposta ajustada nos termos deste edital.

8.7.3. Se algum dos licitantes vencedores desatender a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado nos termos da lei 10.520/02 estando o licitante que desatender a exigência, sujeito aos sanções legais cabíveis.

8.7.4. Para cumprimento do princípio da publicidade o Termo de Adjudicação será publicado na forma do art. 72 da LOM.

9. DO DIREITO DE PETIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três dias)** úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2. O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Diretor Executivo do SAAE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **03 (três) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao respectivo vencedor.

9.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.5. O licitante ao qual for homologado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a homologação.

9.6. A recusa à assinatura no prazo acima estabelecido sujeitará o licitante ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, com as sanções previstas no art. 87.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços/Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisições/contratações futuras da Administração Pública, regulamentado no art. 15, Inciso II, da Lei n. 8.666/93.

10.3. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

10.3.1. Agente Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimento do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

10.3.2. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

10.3.3. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o próprio Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, podendo ser aderido por qualquer outro órgão da Administração Pública.

10.4. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.5. Poderão ser realizadas quantas contratações forem necessárias dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, não existindo.

10.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme preceitua o art.

15, §4º da Lei n. 8.666/93.

11. DA ATA E VALIDAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a presente licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (conforme minuta), com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de **12 (doze) meses**, a contar de sua lavratura.

11.2. Após a comprovação das condições de entrega, nos termos exigidos neste edital, a Administração convocará regularmente o interessado para assinar a Ata de Registro de Preços conforme o caso, após a homologação, dentro do prazo de três dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3. Na hipótese do Proponente vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado na cláusula anterior, estará sujeito ao disposto no artigo 81 da Lei 8666/93, com a consequente aplicação das sanções de multas, suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, conforme artigo 87, incisos II, III e IV da mesma Lei.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4. Poderão ser geradas uma ata para cada fornecedor vencedor e seus respectivos itens/lotos, ou, a critério da Administração, será gerada apenas uma ata com todos os fornecedores detentores do registro de preços resultante da presente licitação.

11.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município, respeitados as regras definidas no Decreto Federal n. 7.892/2013, o qual é aplicado subsidiariamente a este processo, sendo que caso haja controvérsia a regra do Edital prevalece em relação ao Decreto Federal.

11.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município, respeitados as regras definidas no Decreto Federal n. 7.892/2013, o qual é aplicado subsidiariamente a este processo, sendo que caso haja controvérsia a regra do Edital prevalece em relação ao Decreto Federal.

11.8. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% sobre o valor estimado deste processo, considerando o abatimento ofertado.

12.2. Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente a 10% sobre o valor estimado para este processo, considerando o abatimento ofertado.

12.3. Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

12.4. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

12.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado cumulativamente com rescisão contratual; garantido o contraditório e ampla defesa;

12.6. Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93, sempre garantido o contraditório e ampla defesa:

- a)** Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- b)** Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - b.1)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - b.2)** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.7. Aplica-se no que couber, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, artigo 86 e seguintes, bem como as penalidades previstas no Artigo 156 da lei 14133/2021.

12.8. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado de crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.10. A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e será descredenciada do CRC da Autarquia, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas em Decreto Municipal.

12.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.12. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13. DOS PEDIDOS, DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os pedidos serão realizados mediante emissão de NAF - Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, que substitui o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93, podendo havendo interesse da autarquia ser lavrado o respectivo contrato.

13.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG pagará à licitante vencedora o valor referente aos pedidos efetuados, após e em acordo com os preços (percentual de desconto) registrados na forma do item 8.6 deste edital, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, frete, despesas com deslocamento e demais despesas), para entrega na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG no prazo de 10 (dez) dias úteis após o pedido por meio eletrônico.

13.3. O pagamento será efetuado até **10 dias uteis** após efetiva liquidação e emissão de boleto bancário ou outra forma convencionada entre as partes, subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota (s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

13.4. Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis dotações orçamentárias consignada nos **Programas: 17.511.0447.2160, 17.512.0449.2161, 17.512.0447.2162.17.512.0449.2163 3.3.90.39.00**, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

13.5. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos das hipóteses previstas no artigo 65, inc. II, 'd' da Lei 8666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

14.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva Ata, ou revogar a licitação.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a)** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- b)** Decreto Municipal 4.758/2020, e aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- c)** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- d)** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores; e Decreto Municipal 4.757/2020.
- e)** Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão);
- f)** Lei Complementar Municipal n.º 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI)
- g)** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. O aviso deste pregão será publicado na forma do art. 72 da LOM, bem como no jornal Alto São Francisco e Jornal Folha da Manhã nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também no *site*: <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/>.

17. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

17.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

17.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o telefone **(37) 3371-1332**, ou por meio eletrônico [**licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br**](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2. DAS IMPUGNAÇÕES:

17.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

17.2.2 O (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de até **24 horas**.

17.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

18.2. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor Executivo.

18.4. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.5. Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

18.6. A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, visando ampliar a concorrência.

18.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

18.8. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

18.9. Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, sendo então autenticados pela equipe de apoio, e que, após devidamente comprovadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório, aplicando-se ao procedimento as disposições contidas na Lei Federal n. 13.726/2018.

18.9.1. A apresentação de documento (s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do (s) mesmo (s);

18.9.2. O (s) documento apresentado (s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;

18.10. Caso o licitante deixe de apresentar o “Registro comercial, em caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores” junto à documentação de habilitação, porém tenha o apresentado, de acordo com as exigências habilitatórias, na fase de credenciamento, a(o) Pregoeiro(a) considerar a via apresentada naquela fase, para deliberar sobre a Habilitação da licitante.

18.11. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c)** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente,
- d)** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

18.12. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.13.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.
- 18.14.** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informada pela Licitante, prevalecerá este último.
- 18.15.** As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o SAAE pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeiro (a), respectivamente.
- 18.16.** O SAAE não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.
- 18.17.** Reserva-se o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.
- 18.18.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 18.19.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, tudo visando o interesse público e a ampliação da concorrência.
- 18.20.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 18.21.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.
- 18.22.** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
- 18.23.** Os pedidos serão realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90)
CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332 - licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.24. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3371-1332, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 16h, ou por e-mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br

Piumhi/MG, 27 de outubro de 2022.

Eduardo de Assis
Diretor Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 49 /2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 /2022.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

ITEM	CÓD.	QUANT	UNID	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	5252	400	HR		HORAS DE SERVIÇO DE MUCK (10 TONELADAS) HORAS DE SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK , CAPACIDADE MÍNIMA 10 TONELADAS	R\$ 290,00	R\$ 116.000,00
18	5439	700	HR		HORAS DE SERVIÇO DE MUCK (05 TONELADAS) HORA DE SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS	R\$ 246,00	R\$ 172.666,62
TOTAL DO VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 288.666,62 (Duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).							



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 49 /2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 /2022.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede a _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____ Identidade _____ SSP/____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, (profissão) _____, residente à _____, quem confere amplos poderes para junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação Processo Administrativo /2022, na modalidade de **Pregão Presencial /2022 Registro de Preços**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

Reconhecer firma assinatura



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90)
CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332 - licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 49 /2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 /2022.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede a _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____ Identidade _____ SSP/____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, (profissão) _____, residente à _____, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

() Não

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90)
CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332 - licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 49 /2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 /2022.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº /2022**, da Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede a _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____ Identidade _____ SSP/____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, (profissão) _____, residente à _____, e me comprometo a comunicar quaisquer alterações supervenientes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90)
CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332 - licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 49 /2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 /2022.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede a _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____ Identidade _____ SSP/____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, (profissão) _____, residente à _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90)
CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332 - licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 49 /2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 /2022.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Eu _____, inscrito sob CPF nº _____ portador do RG _____, representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ **DECLARO** cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão Presencial nº /2022, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA VEDAÇÃO DO ART. 9º DA LEI 8666/93

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 49 /2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 /2022.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____,

DECLARA que:

- a) Não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) Não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente

Local e data

Assinatura e CARIMBO CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000
PIUMHI/MG –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 49 /2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 /2022.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Aos ----dias do mês de ---- do ano de 2022, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato **representada pelo Diretor Executivo Srº. Eduardo de Assis**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M.3.228.655 SSP/MG e CPF nº 549.865.166-04, residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de o Registro de Preços), Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), **Lei Complementar Municipal n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI)**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial /2022**, que objetiva **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada na prestação serviços de caminhão munck, sendo estes serviços contínuos de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva do Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLAÚSULA I – DO OBJETO

58

- 1.1. Fica registrado neste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando, Registro de Preços para futura e eventual, para contratação de empresa especializada na prestação serviços de caminhão munck, sendo estes serviços contínuos de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva utilizados nas áreas privativas do SAAE para atender: Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural,
- 1.2. Conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.5. As cartas-contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como artigo 57 da referida lei.
- 2.6. O Termo de Contrato será dispensável pela autarquia nos termos do § 4º do artigo 62 da lei 8666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, atentando-se ainda aos limites definidos pelo Decreto Federal n. 7892/2013.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

4.1. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão. Presencial nº /2022.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº ____/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante obtido no resultado e constante na proposta atualizada apresentada no Pregão Presencial nº ____/2022, pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação Pregão Presencial nº ____/2022.

5.2. Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, que poderá a critério da administração substituir o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

5.3. Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do serviço se dará **02 (dois) dias úteis** após o recebimento e após conferência detalhada do serviço entregue.

5.4. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do serviço entregue, o detentor/contratado será comunicado por meio eletrônico (*e-mail*) sobre a pendência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.5. Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para sanar a pendência, sob pena de multa diária no importe de 0,30% por dia de atraso, até o limite de 10 % (dez) por cento.

5.6. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

5.7. A “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, será sempre enviada ao detentor dos preços registrados por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços atualizadas.

5.8. Em caso de problemas no provedor do licitante detentor dos preços, o mesmo terá a obrigação de entrar em contato com o SAAE e fornecer outro endereço eletrônico para emissão da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

5.9. O prazo estabelecido para entrega dos serviços poderá ser prorrogado pelo SAAE em situações excepcionais e devidamente justificadas, e desde que não acarrete prejuízo na consecução do serviço público prestado aos munícipes.

5.10. O prazo de entrega poderá ainda ser reduzido em situações excepcionais, de acordo com a demanda, nos casos de risco ao abastecimento público, ou existência de perigo de dano ambiental;

5.11. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

5.12. Somente após a emissão “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, através do Setor de Operação, Manutenção e expansão, registrará todas as ocorrências e as deficiências

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2. As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do contrato, será realizado pelo servidor do SAAE, **José Segundo Faria**, acompanhado pelo servidor designado para ser fiscal da ata ou contrato, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

a) O servidor do SAAE **José Segundo de Faria** atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. Se o serviço não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Sub-Cláusula Primeira:

A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Sub-Cláusula Segunda:

O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no caput será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Sub-Cláusula Terceira:

O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de Boleto ou depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE.

Sub-Cláusula Quarta:

O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o Receita federal do Brasil (CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

Sub-Cláusula Quinta:

O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

Sub-Cláusula Sexta:

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Sub-Cláusula Sétima:

O SAAE PIUMHI-MG poderá reter o pagamento, objeto da ata, nos seguintes casos:

- I – Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 02 (dois dias úteis), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- II – Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE PIUMHI-MG;
- III – Débito do Fornecedor para com o SAAE PIUMHI-MG quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Oitava:

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

Sub-Cláusula Nona:

No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, e aos licitantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do processo deste pregão abatendo do valor estimado o percentual de desconto proposto pela licitante, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;**

c) Suspensão temporária de participação em licitação com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi pelo prazo de 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceite pela Autarquia;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

8.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.6. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta para o fornecimento (emissão de nota fiscal), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e será

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.9. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, art. 86 a 88, bem como as penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021

CLAÚSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I. Pela Administração, quando:

- a)** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ou da ordem de fornecimento
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

9.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.5 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA NAF.

10.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Operação, Manutenção e Expansão, através da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, que poderá a critério da Administração substituir o contrato, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

10.2. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Seção de Patrimônio Material e Transporte.

CLÁUSULA XI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos Programas:
17.511.0447.2160, 17.512.0449.2161,
17.512.0447.2162.17.512.0449.2163 - 3.3.90.39.00, do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar 101/2000.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Incumbe ao fornecedor:

- I – Executar os serviços, na forma pactuada;
- II– Dar ciência o **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existentes, mesmo que não sejam de sua competência;
- III– Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV– A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;
- V– Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VI– Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:

VII- poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

12.2. Em caso de não execução total ou parcial dos serviços, ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

13 - São obrigações do SAAE PIUMHI-MG:

- I – Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Quarta;
- II – Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado;
- III – Recusar os serviços que não estiver de acordo com as especificações;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pela Resolução Municipal nº 118/2013, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Resolução Municipal nº 118/2013, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.6. O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Presencial nº /2022, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que, abaixo, também subscrevem.

Piumhi-MG, ** de *** de 2022.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
Contratante

Contratada

Testemunhas:- _____
RG nº

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 49 /2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 /2022.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-mail:

OBJETO: registro de preços para futura e eventual, contratação de empresa especializada em serviços de caminhão munck, sendo estes serviços contínuos para remoção ou carregamento de peças e equipamentos pesados para atender a demanda do SAAE, em operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva no Sistema de Água e Esgoto Urbano, Sistema de Água e Esgoto Rural, nos termos do Procedimento Licitatório acima identificado.nº49/2022, Pregão Presencialnº13 /2022.

Da Especificação detalhada do objeto:

H						
Cod. Produto	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
SAAE						
005252	27	Horas de Serviço de Caminhão Munck (capacidade mínima 10 Toneladas).	hs.	400		
005439	28	Horas de Serviço de Caminhão Munck (Capacidade mínima 05 Toneladas)	hs	700		
VALOR TOTAL DOS ITENS.....						

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (_____)

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Prazo de entrega:

- **Serviços solicitados**, que deverá ser de no máximo **2(duas) horas inclusive sábado, domingo e feriado** uma vez que estes sistemas são **ininterruptos** não podendo deixar o sistema de água e tratamento de esgoto entrar em colapso e prejudicar a população uma vez que são serviços essenciais e de utilidade pública.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em mensalmente, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) e efetiva liquidação, através de boleto emitido pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Declaramos que temos conhecimento do edital em sua íntegra e todos os seus anexos e declaramos inteiro acordo a todas as cláusulas e condições expressas no mesmo a elas nos anuindo como se nesta estiverem transcritas.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 49 /2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 /2022.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____.

DECLARA:

Que possui condições técnicas para execução dos serviços no prazo máximo estipulado pelo Edital expressamente improrrogável após o envio do pedido por endereço eletrônico.

Que tem ciência das penalidades previstas no **Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeita a pena de reclusão de 01 a 05 anos:** *“omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.*

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Obs: está declaração deve compor a documentação de habilitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº (*)/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Nº (***)/2022**

CONTRATANTE:- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, devidamente qualificado nos autos da Ata de Registro de Preços nº (***)/2022.

CONTRATADA:- (*)** devidamente qualificada nos autos da Ata de Registro de Preços nº (***)/2022.

Cláusula Primeira: - DO FUNDAMENTO

1.1. Este instrumento contratual fundamenta-se na Ata de Registro de Preços nº (***)/2022.

Cláusula Segunda:- DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de caminhão munck, sendo estes serviços contínuos para remoção ou carregamento de peças e equipamentos pesados para atender a demanda do SAAE, em operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva no Sistema de Água e Esgoto Urbano, Sistema de Água e Esgoto Rural, conforme Termo de Referência, Edital do Pregão **Presencial de Registro de Preços nº. /2022**, Anexos, proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Terceira:- DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Preço:

OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS ELETRICOS						
Cod. Produto SAAE	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
005252	01	Horas de Serviço de Caminhão Munck (capacidade mínima 10 Toneladas).	hs.	400		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

005439	02	Horas de Serviço de Caminhão Munck (Capacidade mínima 05 Toneladas)	hs	700		
VALOR TOTAL DOS ITENS.....						

3.2. Da quantidade: Necessário se faz a quantidade conforme quadro acima, perfazendo um valor global de R\$ (_____)

3.3. Da Vigência: O prazo de vigência do contrato será de, **iniciando-se na data de/...../..... e encerrando-se na data de/...../.....**, contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.

3.3.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3.4. Do pagamento: as condições de pagamento estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços ____/2022.

3.5. Da dotação orçamentária: a ficha orçamentária está de conformidade a Ata de Registro de Preços nº ____/2022.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1. As obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (***)/2022.

Cláusula Quinta: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS PENALIDADES

5.1. As condições de recebimento e as penalidades estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (***)/2022.

Cláusula Sexta: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A cada Ordem de Compra (Nota de Empenho) emitido em favor do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços nº (***)/2022, será anexada junto à mesma uma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

nova carta contrato depois de devidamente confirmado o aceite através de meio eletrônico.

6.2. A NAF – Nota de Autorização de Fornecimento juntamente com o Empenho, poderá substituir o contrato nos termos do disposto no artigo 62, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima: GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do contrato, será realizado pela servidor do SAAE **José Segundo Faria**, acompanhado pelo servidor designado para ser fiscal da ata ou contrato, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º A servidor do SAAE José Segundo de Faria atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Cláusula Oitava: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº (***)/2022.

Cláusula Nona: DO FORO

9.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG, ** de *** de 2022.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
Eduardo de Assis – Diretor Executivo - **Contratante**

Contratada

Testemunhas:

RG nº

RG

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 49 /2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 /2022.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ / _____, **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que não está impedida de contratar com o Poder Público, tendo em vista condenação por decisão administrativa definitiva ou condenação judicial com trânsito em julgado.

Para que se produzam os efeitos legais, firmo a presente,

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ